LEI Nº 1955/96
DE 29/07/96

Declara uma gleba de terra como área de expansão urbana.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância climática de Caconde, Estado de são Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica declarada como área de expansão urbana a gleba de terra abaixo descrita:

"Partindo do marco nº 00 (zero), que está localizado às beiras da Estrada Municipal de Caconde à Muzambinho, segue deixando a mesma, com um rumo de 65º19'NE, à uma distância de 46,00 metros, até o encontro com o marco nº 01, que faz divisa com o Jardim Redentor (C.D.H.U). Dai segue fazendo uma deflexão para a direita, com um rumo de 72º31'NE, à uma distância de 94,00 metros, até o encontro com o marco nº 1.A. Desta segue em rumo reto 72º31'NE, à uma distância de 33,00 metros, até o encontro com o marco nº 02. Deste segue ainda defletindo para a direita, com um rumo de 37º42'SE, à uma distância de 231,00 metros, até o encontro com o marco nº 03, que ainda faz divisa com o Jardim Redentor (C.D.H.U). Dai segue fazendo uma deflexão para a esquerda, com um rumo de 28º47'NE, à uma distância de 394,00 metros, até o encontro com o marco nº 04, que está localizado às margens de um córrego e que faz divisa com Benedito Carlos da Fonseca. Dai segue pelo córrego, sentido águas acima, com um rumo de 74º33'NW, à uma distância de 195,00 metros, até o encontro com o marco nº 05, que faz divisa com Francisco Pereira Alvim. Dai segue deixando o córrego,

fazendo uma deflexão para a esquerda, com um rumo de 54º33'SW, à uma distância de 203,00 metros, até o encontro com o marco nº 06, que faz divisa com Francisco Remédio Filho. Dai segue fazendo uma deflexão para a direita, com um rumo de 65º09'SW, à uma distância de 47,00 metros, até o encontro com o marco nº 07. Deste segue em rumo reto 65º09'SW, à uma distância de 33,00 metros, até o encontro com o marco nº 7. A. Deste segue ainda em rumo reto 65º09'SW, à uma distância de 138,00 metros, até o encontro com o marco nº 08, que está localizado às beiras da Estrada Municipal Caconde à Muzambinho e que ainda faz divisa com Francisco Remédio Filho. Dai segue pela Estrada Municipal, no sentido para Caconde, com um rumo de 39º12'SE, à uma distância de 83,00 metros, até o encontro com o marco nº 00 (zero), que faz divisa com a própria Estrada Municipal Caconde à Muzambinho, obtendo assim, o término e o fechamento deste perímetro, com uma ÁREA TOTAL de 9,6325 hectares, ou ainda, 96.325,00 metros quadrados."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 29 de julho de 1996.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 29/07/96.
Notificado os interessados na data supra mencionada.